



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE INVESTIMENTOS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 986132/2025

TERMO

**DE
COMPROMISSO
Nº 986132/2025,
CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO,
POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DE
PORTOS E
AEROPORTOS -
MPOR, E O
GOVERNO DO
ESTADO DO
MARANHÃO, POR
MEIO DA
SECRETARIA DE
ESTADO DA
INDUSTRIA E
COMÉRCIO,
PARA “PROJETO
PARA A
AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS
DE AUXÍLIOS À
NAVEGAÇÃO
AÉREA PARA O
AEROPORTO DE
BACABAL (SNBI),
NO ESTADO DO
MARANHÃO”.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS - MPOR , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.582.441.0001/38, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP: 70.044-902, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo(a) Secretário Nacional de Aviação Civil - SAC/MPOR, o Sr. **DANIEL RAMOS LONGO**, nomeado pela Portaria nº 1.008, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 12 agosto de 2025, Seção 2, edição nº 151, Página 2 com competências delegadas por meio da Portaria nº 567, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 29 de novembro de 2024, Seção 1, edição nº 230, Página 213, portador da matrícula funcional nº 1439300 e o **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.032.043/0001-72, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Roque, 1º andar, Calhau – São Luís – MA, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Indústria e Comércio, o Sr. **ANTÔNIO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR**, nomeado pelo respectivo Termo de Posse (10590149), de 04/03/2023, portador da matrícula funcional nº 00893227-0, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO n. 986132/2025**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei n. 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei n. 14.133, de 1º de junho de 2021 (Lei das Licitações); da Lei n. 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei da criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei n. 12.379, de 06 de janeiro de 2011 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV); da Lei n. 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Lei da transferência de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC); Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações); da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão); da Lei n. 15.080 de 30/12/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); da Lei n. 15.121, DE 10 DE ABRIL DE 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA); da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal); do Decreto n. 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 (Política Nacional de Aviação Civil - PNAC); do Decreto n. 7.967, de 22 de março de 2013 (PAC na Aviação Regional); do Decreto n. 7.893, de 08 de abril de 2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências); do Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica); do Decreto n. 11.354, de 1º de janeiro de 2020 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MPOR); do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 (Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão); da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 (Estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União); e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo n. 50020.005892/2025-31, em conformidade com os seguintes requisitos e condicionantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui **objeto** do presente Termo de Compromisso a “*Projeto para a aquisição e instalação de equipamentos de auxílios à navegação aérea para o aeroporto de bacabal (SNBI), no Estado do Maranhão*”, que será executado com recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil e do Novo PAC , e Lei Orçamentária Anual de 2025, cujas informações relevantes são reproduzidas no quadro abaixo:

68902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (FNAC)			
PROGRAMA DE TRABALHO 10.68902.26.781.3104.14UB.0568			
AÇÃO	LOCALIZADOR	DESCRIPÇÃO	Fonte
14UB	0568	Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, constante no PAN, de propriedade da União	1050 - Recursos Próprios Livres da UO
Eixo / Subeixo		Empreendimento	Localização
Transporte Eficiente e Sustentável / Aeroportos		Reforma e Reaparelhamento de Aeroporto - no Município de Bacabal	Bacabal/MA

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

I – DO CONCEDENTE - MPOR:

- a) proceder a análise técnica e aceitação do Termo de Referência para a contratação de projetos, mediante emissão de manifestação técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, caso os recursos deste instrumento sejam utilizados exclusivamente para esse fim;
- a.1) a aceitação do Termo de Referência, pelo **CONCEDENTE**, dar-se-á mediante autorização formal para a realização do procedimento licitatório com vistas à contratação de projetos;
- a.2) autorizar formalmente o início da realização do processo licitatório de contratação de projetos básico e executivo de instalação do equipamento e posteriormente a contratação da obra pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- b) analisar o Anteprojeto ou Projeto Básico/Projeto Executivo aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** que será referência para o procedimento licitatório e, caso esteja condizente com o objeto pactuado, emitir documento técnico de aceitação, com vistas à autorização formal para a realização do procedimento licitatório;
- c) verificar a realização dos procedimentos licitatórios ou da cotação prévia, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame ou da cotação prévia; a verificação da análise apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO** quanto a compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto pactuado com o efetivamente licitado; e ao fornecimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de declaração expressa firmada por representante legal do órgão atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- c1) o acompanhamento dos procedimentos licitatórios dar-se-á com a verificação pelo **CONCEDENTE** das cópias dos seguintes documentos a serem encaminhados pelo **COMPROMISSÁRIO**:
- c.1.1) Edital e seus anexos, extrato da publicação do Edital, proposta comercial vencedora do certame, extrato de homologação da licitação, contrato celebrado devidamente assinado com a empresa vencedora do certame e o extrato de sua publicação.
- d) autorizar formalmente o início da realização das obras e a consequente emissão da ordem de serviço pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- e) repassar os recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA;

- f) prorrogar de ofício a vigência deste Termo antes de seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) comunicar ao **COMPROMISSÁRIO** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Termo, ou outras pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo até **45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- h) notificar o **COMPROMISSÁRIO** previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;
- i) analisar propostas de alteração deste Termo, desde que estejam de acordo com a CLÁUSULA OITAVA, observando os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado; j) analisar a prestação de contas final, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado;
- k) notificar o **COMPROMISSÁRIO**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial - TCE;
- l) verificar e aprovar a análise efetuada pelo **COMPROMISSÁRIO** acerca da compatibilidade dos valores propostos para a execução do objeto deste Termo com os preços vigentes no mercado e as regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;
- m) supervisionar e acompanhar a execução física e financeira das obras e serviços e das atividades de instalação dos auxílios a navegação aérea constante deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade técnica do **COMPROMISSÁRIO** sobre estas;
- n) realizar “de ofício” o ajuste no Plano de Trabalho, de forma a adequar aos valores pactuados aos efetivamente contratados pelo **COMPROMISSÁRIO**, com devido aceite e aprovação do **COMPROMISSÁRIO**;
- n.1) o referido ajuste se dará após a contratação da meta/etapa relacionada à fase de execução da obra;
- n.2) os valores eventualmente liberados a mais nas etapas anteriores serão descontados das etapas seguintes a esta contratação.
- e
- o) assegurar que dispõe de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e para cumprir os prazos de análise da prestação de contas.

Subcláusula única

As obrigações técnicas atribuídas ao **CONCEDENTE** no âmbito deste Termo serão efetivadas por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC/MPOR.

II – DO COMPROMISSÁRIO:

- a) executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC em consonância com o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho e o(s) Projeto(s) aprovados(s) pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- a.1) o **COMPROMISSÁRIO** deve encaminhar para análise do **CONCEDENTE** as seguintes cópias de documentos dos procedimentos licitatórios de contratação de projetos e obra:
- a.1.1) Edital e seus anexos, extrato da publicação do Edital, proposta comercial vencedora do certame, extrato de homologação da licitação, contrato celebrado devidamente assinado com a empresa vencedora do certame e o extrato de sua publicação;
- a.1.2) a liberação dos recursos referente à primeira parcela estará condicionada ao aceite da documentação do item acima pelo **COMPROMISSÁRIO**.
- b) responsabilizar-se, após o término da vigência deste Termo, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina o Aeroporto Regional, em conformidade com seu Convênio de Delegação n. 47/2015;
- c) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida na CLÁUSULA OITAVA, observadas as vedações constantes na CLÁUSULA TERCEIRA;
- d) incluir regularmente todas as informações e todos os documentos exigidos para celebração e execução do Termo de Compromisso no Transferegov.br, mantendo-os atualizado;
- e) providenciar a regularização da conta na agência bancária escolhida, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao **CONCEDENTE** a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores;
- f) outorgar ao **CONCEDENTE** que, nos casos em que não houver a devolução dos saldos remanescentes nos prazos previstos do art. 95 da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, de 2023, este solicite o resgate dos recursos da conta específica para a conta única da União;

g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

h) declarar ter ciência de que todas as informações relativas à celebração, à execução, ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico;

i) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUINTA, exceto alterações no Plano de Trabalho que importem no aumento de despesas, em casos tecnicamente justificados, mediante aprovação do **CONCEDENTE**;

j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

k) apresentar ao **CONCEDENTE** os projetos básico e/ou executivo com respectiva planilha orçamentária da obra, com custos unitários de referências oficiais, que servirá como documento técnico do edital da obra de instalação do equipamento, acompanhado de declaração de aprovação por parte do **COMPROMISSÁRIO** com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela aprovação;

k.1) o projeto que servirá de referência para o procedimento licitatório deve conter todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço, nos termos do que define o Art. 6º, inciso XXV da Lei n. 14.133/2021, devendo ser apresentado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso, prorrogável por igual período mediante justificativa;

l) destacar no Plano de Trabalho a etapa de projetos, caso os recursos deste Termo de Compromisso sejam utilizados para esse fim;

l.1) apresentar o Termo de Referência para a contratação de projetos, aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, para análise técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, com vistas a autorização para a realização do procedimento licitatório;

m) encaminhar Anteprojeto ou Projeto Básico e Projeto Executivo, formalmente aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, a ser utilizado como referência no procedimento licitatório, devidamente acompanhado de relatório técnico consubstanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do projeto, com vistas a obter a autorização para a realização do procedimento licitatório;

n) apresentar ao **CONCEDENTE**, para que seja autorizado o início dos serviços objeto deste Termo: a Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto n. 7.893/2013; a indicação do servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviços de engenharia juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados (Vide 12, XIII, PC 33), conforme o disposto na alínea "b", da Subcláusula Única, da CLÁUSULA DÉCIMA; a Licença de Instalação emitida pelo Órgão Ambiental competente acerca das obras e serviços a serem executados; e, ainda, apresentar a comprovação da Titularidade Dominial da Área de Intervenção;

o) prever, no edital de licitação e no contrato, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

p) prever, no edital de licitação e no contrato, dispositivo que preveja pagamentos dos itens que componham a Administração Local proporcionais ao andamento da execução dos investimentos, se for o caso;

q) publicar o extrato do edital e os atos de homologação da licitação, bem como o extrato dos contratos para a consecução do objeto pactuado, nos termos do que define o Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou legislação que venha sucedê-lo, em meios de publicidade utilizados pelo **CONCEDENTE**, após efetivadas as licitações;

r) realizar o processo licitatório sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, em consonância com a legislação vigente;

s) assegurar a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

t) atender às solicitações e notificações feitas pelo **CONCEDENTE** dentro do prazo determinado, observando, antes do início das obras/dos serviços, a necessidade de autorização emitida pelo **CONCEDENTE**;

u) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Termo, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

v) responsabilizar-se pela execução dos contratos decorrentes dos procedimentos licitatórios necessários ao cumprimento do presente Termo, observando rigorosamente o previsto na legislação vigente;

w) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, observando prazos e custos,

designando no mínimo 01 (um) engenheiro fiscal por parte do **COMPROMISSÁRIO**, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

x) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, logo que detectados;

y) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Termo, que as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia deverão ser inseridos no Transferegov.br;

z) prestar contas dos recursos recebidos no Transferegov.br, com indicação mensal do avanço físico do objeto;

aa) promover os pagamentos decorrentes da execução de serviços, relativamente à implantação do objeto deste Termo, mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços;

bb) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhes efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

cc) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

dd) informar ao **CONCEDENTE**, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data de recebimento do objeto deste Termo;

ee) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste Termo;

ff) apresentar, por original ou cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea “c” da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;

gg) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

hh) incluir no orçamento anual do **COMPROMISSÁRIO** os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, conforme disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

ii) restituir ao **CONCEDENTE** o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, observando a proporcionalidade da contrapartida, se houver, nos termos do art. 95 da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU N° 33, de 2023;

jj) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, do MPOR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, obedecido o modelo-padrão estabelecido, apondo a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, consoante o disposto na Portaria MCOM n. 5.318, de 14 de abril de 2022, do Ministério das Comunicações, ou outra norma que venha substituí-la;

kk) assegurar que a publicidade relativa a este Termo tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

ll) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

mm) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras;

nn) manter os documentos relacionados a este Termo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

oo) se houver a aquisição de bens e serviços comuns, aí inclusa a contratação de Projeto Básico e/ou Executivo, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, e do regulamento previsto no Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada junto a autoridade competente do **CONCEDENTE**;

pp) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo, comunicando tal fato ao **MPOR**, ao **Ministério Público Federal** e Estadual, a Controladoria-Geral da União e à **Advocacia-Geral da União**, quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

qq) observar na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente Termo, os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;

rr) prestar contas dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** destinados à consecução do objeto deste Termo, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;

ss) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei n. 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, no caso dos estados, do distrito federal e dos municípios; e

tt) responsabilizar-se junto a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA na obtenção de autorização de obras e certificação operacional, bem como atender outras exigências regulamentares requisitadas por tais órgãos, no sentido de não haver óbices para as operações aéreas após o cumprimento do objeto pactuado neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÕES

São vedados, sob pena de rescisão do presente Termo:

- a) utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos deste Termo de Compromisso para despesas estranhas à finalidade estabelecida no objeto pactuado, mesmo que essas estejam suportadas por saldo existente;
- b) realizar despesas em data anterior à vigência deste Termo;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;
- d) pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- e) alterar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, exceto no caso de redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, e somente mediante autorização prévia do **CONCEDENTE**;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) destinar recursos para pagamento de taxa de administração, de gerência ou similar;
- h) pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- j) transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta não vinculada ao presente Instrumento, mesmo que a título de controle;
- k) celebrar contrato com entidades impedidas de receber recursos federais;
- l) aplicar recursos transferidos no âmbito deste Termo, para financiamento de obrigações de competência de entidades concessionárias, conforme estabelecido no contrato de concessão ou outro instrumento de delegação, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, pelo **MPOR** e conforme constante no parágrafo único do artigo 7º, da Lei n. 12.379, de 06 de janeiro de 2011;
- m) utilizar Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico diferente do aprovado pelo **COPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE** como referência no procedimento licitatório;
- n) aproveitar licitação que tenha sido publicada em data anterior a autorização pelo **CONCEDENTE** para a realização do procedimento licitatório;
- o) utilizar saldo remanescente ou saldo de rendimento de aplicação deste Termo para arcar com pagamento de reajuste contratual da empresa vencedora da licitação, devendo ser realizada pelo **COPROMISSÁRIO** com recursos próprios e apartados do valor celebrado neste Termo de Compromisso/ e
- p) outras vedações de aplicação dos recursos federais definidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **730 dias**, a contar da data da última assinatura dos partícipes.

Subcláusula primeira

A vigência deste Termo poderá ser excepcionalmente prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do **COPROMISSÁRIO**, devidamente fundamentada, formulada **no mínimo 60 (sessenta) dias** antes do seu término, e aprovada pelo **CONCEDENTE**:

- a) no caso de atraso de liberação de parcelas pelo **CONCEDENTE**;

b) em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou

c) desde que devidamente justificado pelo **COMPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE**, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

1) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou

2) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

Subcláusula segunda

A prorrogação de que trata a Subcláusula Primeira deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Após a celebração deste instrumento, o proponente poderá apresentar as seguintes peças documentais, desde que antes da liberação da primeira parcela dos recursos:

a) para execução de obras e serviços de engenharia:

1) o anteprojeto, quando for adotado o regime de contratação integrada, ou o projeto básico, para os demais regimes de contratação;

2) a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado, nos termos do art. 53, § 2º, inciso II, da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, de 2023;

3) a comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021; e

Subcláusula primeira

O prazo para cumprimento dessa condição suspensiva é de 180 dias, podendo ser prorrogado por 180 dias, nos termos do § 4º, do art. 24, da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, 2023 .

Subcláusula segunda

Este Termo será obrigatoriamente extinto nos casos em que as peças documentais, objeto dessa cláusula suspensiva, não tiverem sido apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou tiverem sido rejeitadas.

Subcláusula terceira

A transferência dos recursos da União deverá ser realizada somente após a retirada da condição suspensiva pelo **CONCEDENTE**, observando-se as regras para liberação dispostas na CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor para execução do empreendimento objeto deste Termo em sua totalidade é de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões quinhentos mil reais), alocados e discriminados conforme definido no Plano de Trabalho encaminhado pelo **COMPROMISSÁRIO**.

a) a parcela da União, que deverá ser repassada pelo **CONCEDENTE** ao **COMPROMISSÁRIO**, é no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões quinhentos mil reais), correspondente a 100% do valor total. As despesas correrão à conta de dotação consignada no Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, conforme cronograma orçamentário do valor do repasse e Plano de Trabalho.

a.1) As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2025NE000044 de 01/12/2025

Gestão/Unidade: 0001/68902

Fonte: 1050A001G9

Programa de Trabalho Resumido: 249480

Natureza de Despesa: 443042

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Subcláusula primeira

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Subcláusula segunda

Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Subcláusula terceira Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido , desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Termo, serão depositados na conta bancária específica vinculada ao presente Instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira.

Subcláusula primeira

A movimentação da conta específica referida na CLÁUSULA SÉTIMA somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula, com exceção do disposto no art. 76, §2º, da Portaria Conjunta MGIMF-CGU Nº 33, 2023.

Subcláusula segunda

Os recursos financeiros dos instrumentos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula terceira

Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito deste Termo e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, com exceção do disposto no art. 75, §4º, da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, de 2023, sempre autorizado pelo **CONCEDENTE**, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

Subcláusula quarta

Caso a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** seja em parcelas sucessivas ao **COMPROMISSÁRIO**, caberá a esta a comprovação de utilização de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente para recebimento de nova parcela, conforme critério estabelecido na Subcláusula Quarta da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Subcláusula quinta

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após autorização para emissão de ordem de serviço para execução dos serviços, conforme disposto no item “d” do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA, exceto se houver previsão de etapa inicial de contratação de projetos, quando os recursos referentes exclusivamente a esta etapa serão liberados logo que concluído procedimento licitatório para a contratação de Projetos, de acordo com o parecer de aceitação dos documentos enviados para a verificação do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTOS

Antes da realização de cada pagamento pelo **COMPROMISSÁRIO**, este deverá incluir no Transferegov.br as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta e/ou etapa do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) os boletins de medição e notas fiscais ou documentos contábeis pertinentes.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO TERMO

Este Termo poderá ser alterado mediante proposta do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, **no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias** antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA – BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, por ocasião da conclusão ou extinção deste Instrumento, serão doados ao **COMPROMISSÁRIO** para continuação do programa governamental, dentro da finalidade do objeto deste Termo, mantida a sua designação específica, mediante procedimento administrativo específico, de acordo com o estabelecido no Decreto n. 9.373, de 11 de

maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **COMPROMISSÁRIO** conservar a autoridade normativa e exercer a fiscalização técnica e fiscal, a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes a execução do objeto deste Termo, podendo se valer da contratação de apoio à fiscalização técnica, devendo o **CONCEDENTE** ser formalmente comunicado de tal ação.

Subcláusula única

A fiscalização do **COMPROMISSÁRIO** na execução de obras e serviços de engenharia deverá incluir:

- a) a manutenção de profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- b) o registro no Transferegov.br da declaração de capacidade técnica, indicando servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- c) a verificação dos materiais aplicados e dos serviços realizados quanto ao atendimento dos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao Termo, será apresentada em **até 60 (sessenta) dias** após o vencimento do prazo de vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; a denúncia; ou a rescisão, devendo conter, além dos documentos e informações apresentados, os seguintes expedientes:

- a) relatório de cumprimento do objeto com documentação fotográfica;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) demonstração da execução de receita e despesas; d) relação de pagamentos contendo notas e comprovantes fiscais devidamente atestados pelos fiscais designados do **COMPROMISSÁRIO** para o acompanhamento do contrato, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos realizados, valor, aposição de dados do **COMPROMISSÁRIO**, programa e número do Termo;
- e) relatório de prestação de contas aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- f) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- g) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- h) extrato bancário da conta vinculada a este Termo;
- i) o termo de recebimento definitivo do objeto;
- j) outros documentos solicitados pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula primeira

A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação implicará na obrigatoriedade da devolução dos recursos liberados e, persistindo a omissão, o **COMPROMISSÁRIO** será inscrito no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, como inadimplente, ensejando as medidas iniciais destinadas à instauração da Tomada de Contas Especial - TCE.

Subcláusula segunda

O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.

Subcláusula terceira

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente identificados com o programa e número deste Termo e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados.

Subcláusula quarta

Quando a liberação de recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira delas ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, devendo tal prestação de contas parcial ser encaminhada ao **CONCEDENTE**, contendo no mínimo:

- a) relatório de execução física do objeto, evidenciando a execução das metas/etapas do Plano de Trabalho, acompanhado dos boletins de medição e relatório fotográfico;
- b) demonstração da execução das receitas e despesas, acompanhada das notas fiscais devidamente atestadas pelos fiscais

designados do **COMPROMISSÁRIO** para o acompanhamento do contrato;

c) relação de bens adquiridos ou produzidos; e

d) extrato bancário da movimentação financeira do TC.

Subcláusula quinta

Além dos documentos, informações e expedientes que o **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar para prestação de contas, será necessário também a regularização cadastral da infraestrutura junto à ANAC e/ou ao DECEA para abertura ao tráfego aéreo do Aeroporto, sendo condicionante a apresentação de que tal processo encontra-se em andamento para a aprovação total da prestação de contas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única

Constituem motivos para rescisão deste Termo:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) caso os documentos indicados na Subcláusula Quarta da Cláusula Sétima deste Termo não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo, o **COMPROMISSÁRIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, é obrigado a recolher ao FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU específica, a ser verificada junto ao **CONCEDENTE**:

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo;

b) o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto deste Termo;

2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA;

3. quando não for aprovada a prestação de contas;

4. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida do objeto celebrado neste Termo; e

5. nos termos da legislação aplicável.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou e-mail, devidamente comprovadas por conta, no endereço dos partícipes; e

b) as reuniões entre o **COMPROMISSÁRIO** e o **CONCEDENTE**, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

Subcláusula única

Compete ao **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

São responsáveis solidários:

- a) a unidade executora e o interveniente nas obrigações do ajuste, quando houver; e
- b) os entes consorciados, no caso de consórcio público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho em anexo e os projetos aprovados pelo **CONCEDENTE**, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única

Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da AGU, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com a participação da Advocacia-Geral da União - AGU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CORRESPONDÊNCIAS

As correspondências deverão ser dirigidas para os endereços abaixo:

- Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério de Portos e Aeroportos - SAC/MPOR - Esplanada dos Ministérios, Anexo Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, CEP: 70.044-902, Brasília/DF;
- SECRETARIA DE ESTADO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.032.043/0001-72, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Roque, 1º andar, Calhau – São Luís – MA.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)
ANTÔNIO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão
(COMPROMISSÁRIO)

(assinatura eletrônica)
DANIEL RAMOS LONGO
Secretário Nacional de Aviação Civil
do Ministério de Portos e Aeroportos
SAC/MPOR
(CONCEDENTE)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ramos Longo, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 12/12/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**, Usuário Externo, em 12/12/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10629904** e o código CRC **09466FA5**.



Referência: Processo nº 50020.005892/2025-31



SEI nº 10629904

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

PLANO DE TRABALHO

Brasília, 08 de dezembro de 2025.

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 986132/2025 - AEROPORTO DE BACABAL/MA

1. TÍTULO/PROJETO

Projeto para a aquisição e instalação de equipamentos de auxílios à navegação aérea para o Aeroporto de Bacabal (SNBI), no Estado do Maranhão

2. CONCEDENTE

Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR.

3. COMPROMISSÁRIO

Governo do Estado do Maranhão por meio da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio

4. INSTRUMENTO LEGAL

Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

5. VALOR DO PLANO DE TRABALHO

R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões quinhentos mil reais).

6. VIGÊNCIA

730 (setecentos e trinta) dias a partir da última assinatura do Termo de Compromisso.

7. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Compromissário	CNPJ				
Governo do Estado do Maranhão por meio da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio	05.032.043/0001-72				
Endereço	Cidade	UF	CEP		
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Roque, 1º andar, Calhau – São Luís – MA	São Luís	MA	65.070-901		
Nome do Responsável	CPF				
Antônio da Cruz Filgueira Júnior	354.917.443-87				
Documento de Identificação (Tipo / Número)	Órgão Expedidor				
000087075398-3	SSP-MA				
Cargo	Função	Matrícula			
Secretário de Estado de Indústria e Comércio	Secretário de Estado	00893227-0			
Órgão / Entidade Concedente	CNPJ				
Ministério dos Portos e Aeroportos - MPOR	49.582.441.0001/38				
Endereço	Cidade	UF	CEP		
Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”	Brasília	DF	70.044-902		
Nome do Responsável	CPF				
Daniel Ramos Longo	005.152.531-38				
Documento de Identificação (Tipo / Número)	Órgão Expedidor				
4369545	SSP/GO				
Cargo	Função	Matricula SIAPE			
Secretário Nacional de Aviação Civil	Secretário Nacional	1439300			

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Projeto para a aquisição e instalação de equipamentos de auxílios à navegação aérea para o Aeroporto de Bacabal (SNBI), no Estado do Maranhão	Data de assinatura do Termo de Compromisso.	730 dias a partir da última assinatura do Termo de Compromisso.

Justificativa da Proposição

A importância da execução de melhorias na infraestrutura do aeroporto de Bacabal, visando a modernização e, deve-se ao fato de agregar segurança nas operações no aeroporto, sendo um fomento ao desenvolvimento da região, e consequentemente aumento da demanda de pousos e decolagens de jatos executivos da aviação geral.

O Aeroporto visa ainda a implantação de voos comerciais, fundamental para o desenvolvimento socio econômico da cidade e dos municípios vizinhos. Representa além de tudo a integração com as demais regiões do Estado, com vistas ao fortalecimento no apoio a saúde e segurança pública, agregando valores na geração de empregos.

Ademais, conforme consta a Nota Técnica nº 80/2023/DINV-SAC-MPOR/SAC-MPOR, o aeroporto de Bacabal é classificado como Faixa 1, que de acordo com a tabela 6.6 do Plano Aerooviário Nacional 2022, indica a necessidade mínima da implementação dos seguintes instrumentos:

Biruta Iluminada;

Farol Rotativo;

PAPI em todas cabeceiras;

ERAA - Estação de Radiodifusão Automática de Aeródromo;

Balizamento Noturno para aeroportos do Cenário Estratégico com treinamento de pilotos, isolados, metropolitanos e com foco em manutenção.

Identificação dos Serviços

Elaboração de Projetos para atender a faixa 1 do Plano Aerooviário Nacional:

- Aquisição e implantação do Balizamento noturno;
- Aquisição e implantação de Biruta iluminada;
- Aquisição e implantação de Farol Rotativo;
- Construção da KF;
- Aquisição de Grupo Gerador;
- Aquisição, instalação e homologação do PAPI nas duas cabeceiras; e
- Serviços complementares (mobilização e desmobilização, implantação do canteiro de obra, atualização cadastral junto a ANAC e DECEA, novo PZPANA).

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

PROJETOS

META / ETAPA	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO	
		UND	QUANT		INÍCIO	TÉRMINO
1	PROJETO	UN	1,00	R\$ 1.000.000,00	dez/2025	dez/2026

1.1	Processo Licitatório dos Projetos Básicos	UN	1,00	-	dez/2025	mar/2026
1.2	Elaboração dos Projetos Básicos para atender a faixa 1 do PAN de auxílios à navegação aérea	UN	1,00	-	abr/2026	jul/2026
1.3	Análise de Aceitação dos Projetos Básicos	UN	1,00	R\$ 300.000,00	jul/2026	ago/2026
1.4	Ajustes aos Projetos Básicos	UN	1,00	-	ago/2026	out/2026
1.5	Aceitação dos Projetos Básicos	UN	1,00	R\$ 700.000,00	nov/2026	dez/2026
2	OBRAS	UN	1,00	R\$ 4.500.000,00	jan/2027	dez/2027
2.1	Processo Licitatório	UN	1,00	-	jan/2027	abr/2027
2.2	Emissão da Ordem de Serviço	UN	1,00	-	abr/2027	abr/2027
2.3	Implantação do canteiro de obras	UN	1,00	R\$ 200.000,00	abr/2027	dez/2027
2.4	Implantação de Balizamento Noturno	UN	1,00	R\$ 1.650.000,00	mai/2027	ago/2027
2.5	Implantação de Biruta Iluminada	UN	1,00	R\$ 50.000,00	mai/2027	jul/2027
2.6	Implantação de Farol Rotativo	UN	1,00	R\$ 250.000,00	mai/2027	jul/2027
2.7	Implantação de PAPI nas cabeceiras 10 e 28	UN	1,00	R\$ 1.800.000,00	mai/2027	jul/2027
2.8	Construção de KF	UN	1,00	R\$ 150.000,00	mai/2027	jul/2027
2.9	Aquisição de grupo gerador	UN	1,00	R\$ 250.000,00	mai/2027	jul/2027
2.10	Atualização cadastral ANAC	UN	1,00	R\$ 50.000,00	mai/2027	nov/2027
2.11	Novo PBPANA	UN	1,00	R\$ 100.000,00	mai/2027	nov/2027
3	ENCERRAMENTO	UN	1,00	-	ago/2027	dez/2027
3.1	Recebimento das Obras	UN	1,00	-	ago/2027	dez/2027
3.2	Prestação de Contas	UN	1,00	-	nov/2027	dez/2027
Total				R\$ 5.500.000,00		

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 5.500.000,00)

PARTES CELEBRANTES	NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
SAC/MPOR	44.30.42	Transferência ao Estado do Maranhão para auxílios	R\$ 5.500.000,00
Secretaria de Estado da Indústria e Comércio	-	-	R\$ -
Total			R\$ 5.500.000,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REPASSE

MESES	EXERCÍCIO		
	2026(R\$)	2027(R\$)	2028(R\$)
Jan			
Fev			
Mar		R\$ 2.000.000,00	
Abr			
Mai			
Jun	R\$ 300.000,00	R\$ 1.500.000,00	
Jul			
Ago			
Set		R\$ 1.000.000,00	
Out	R\$ 700.000,00		
Nov			
Dez			
Total/Ano	R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ -
Total Repasse			R\$ 5.500.000,00

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONTRAPARTIDA

MESES	EXERCÍCIO		
	2025(R\$)	2026(R\$)	2027(R\$)
Jan			
Fev			
Mar			
Abr			
Mai			
Jun			
Jul			
Ago			
Set			
Out			
Nov			
Dez			

Total/Ano	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Contrapartida		R\$ -	
Total Geral do TERMO DE COMPROMISSO			R\$ 5.500.000,00

13. OBSERVAÇÕES

O valor que superar o previsto neste Plano de Trabalho será de responsabilidade do Governo do Município de Bacabal/MA.

14. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.68902.26.781.3104.14UB.0568

15. DECLARAÇÃO - GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

Declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

(assinatura eletrônica)
ANTÔNIO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
 Secretário de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão
(RECEBEDOR)

16. ACEITAÇÃO/APROVAÇÃO

Aceito,

(assinado eletronicamente)
DANIEL RAMOS LONGO
 Secretário Nacional de Aviação Civil
 do Ministério de Portos e Aeroportos
 SAC/MPOR
(REPASSADOR)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ramos Longo**, Secretário Nacional de Aviação Civil, em 12/12/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**, Usuário Externo, em 12/12/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **10630701** e o código CRC **FF25A28B**.



Referência: Processo nº 50020.005892/2025-31



SEI nº 10630701

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:

UNIDADE ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 114631

Número do Contrato: 15/2022.

Nº Processo: 20870.001090/2022-85.

Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO DE JANEIRO. Contratado: 730.xxx.xxx-00 - MAURICIO RIBEIRO GONCALVES. Objeto: Reajuste contratual em 4,18% de acordo com a cláusula décima do contrato.. Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 23.623,92. Data de Assinatura: 15/12/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 15/12/2025).

UNIDADE ESTADUAL EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2025 - UASG 114616

Número do Contrato: 10/2022.

Nº Processo: 21125.000431/2022-95.

Dispensa. Nº 28/2022. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SERGIPE. Contratado: 04.690.098/0001-07 - ITNET LTDA. Objeto: Nos termos da cláusula segunda do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 30/11/2025 a 30/11/2026.. Vigência: 30/11/2025 a 30/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.030,80. Data de Assinatura: 14/11/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 14/11/2025).

Ministério de Portos e Aeroportos

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 977884/2025 do Aeroporto de Varginha - MG; DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025; OBJETO: Aquisição, instalação e homologação de sistemas PAPI para o Aeroporto de Varginha - MG (Aeroporto Major Brigadeiro Trompowsky), nas cabeceiras designadas 22/04; PROCESSO: 50020.005800/2024-32; VALOR: R\$ 1.576.882,20 VIGÊNCIA: até 31/12/2027; SIGNATÁRIOS: DANIEL RAMOS LONGO - SIAPE nº 1439300, pela SAC/MPOR (Repassador); e LEONARDO VINHAS CIACCI - matrícula funcional nº 337053, pelo Município de Varginha - MG (Rebedor).

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Celebração do Termo de Compromisso nº 986132/2025 do Aeroporto de Bacabal/MA (SNBI); DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025; OBJETO: "Projeto para a aquisição e instalação de equipamentos de auxílios à navegação aérea para o Aeroporto de Bacabal (SNBI), no Estado do Maranhão"; PRAZO: 730 dias; PROCESSO: 50020.005892/2025-31; SIGNATÁRIOS: Daniel Ramos Longo, Secretário, pela SAC/MPOR (Repassador); e Antônio da Cruz Filgueira Júnior, Secretário de Estado de Indústria e Comércio do Estado do Maranhão (Rebedor).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 953514/2023 do Aeroporto de Toledo/PR; DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do TC nº 953514/2023 do Aeroporto de Toledo, por mais 365 dias, com vigência até o dia 29/12/2026; PROCESSO: 50020.006324/2023-96; SIGNATÁRIOS: DANIEL RAMOS LONGO - CPF nº XXX.152.XXX-38, pela SAC/MPOR (Concedente); e MARIO CESAR COSTENARO - CPF nº XXX.900.XXX-87, pela Prefeitura Municipal de Toledo/PR (Compromissário).

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

ESPÉCIE: Encerramento de Termo de Compromisso; OBJETO: Encerramento do Termo de Compromisso nº 03/2020 - Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral (SNDV) - Divinópolis/MG; PROCESSO: 50000.003273/2020-36; SIGNATÁRIOS: Daniel Ramos Longo - CPF nº 005.***.***-38, pela SAC/MPOR (Concedente); e Gleidson Gontijo de Azevedo - CPF nº 015.***.***-28, pela Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG (Compromissário).

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 50020.003632/2024-41. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Transferegov nº 023180/2024, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS - MPOR, CNPJ nº 49.582.441/0001-38, e o COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS - SUAPE, CNPJ sob o nº 11.448.933/0001-62, com a interveniência do ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ sob o nº 10.572.113/0001-15. DO OBJETO: alteração da Cláusula Sétima do Termo de Compromisso nº 023180/2024, em face de reajuste contratual. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: pelo MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS, o SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS, ALEX SANDRO DE ÁVILA; pelo COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS - SUAPE, o Diretor Presidente, ARMANDO DE QUEIROZ MONTEIRO BISNETO; e pelo ESTADO DE PERNAMBUCO, o SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GUILHERME REYNALDO DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 50300.002487/2012-09. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 18/2016 - MTPA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério de Portos e Aeroportos, CNPJ nº 49.582.441/0001-38, e a ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A, CNPJ nº 07.401.436/0002-12, com a interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ nº 04.903.587/0001-08. Do Objeto: autorizar a prorrogação do prazo para o início das operações da instalação portuária, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 26, do Decreto nº 8.033, de 2013, que deverá ocorrer até 07/05/2031, conforme previsto no Processo Administrativo MPOR nº 50300.002487/2012-09, sob pena de aplicação de penalidade pela ANTAQ. Data da última assinatura: 5 de dezembro de 2025. Da vigência: este instrumento entra em vigor na data de sua última assinatura, assim permanecendo enquanto vigorar o Contrato. Assinam: pelo Ministério de Portos e Aeroportos, o Secretário Nacional de Portos, ALEX SANDRO DE ÁVILA; pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, o Diretor-Geral, FREDERICO CARVALHO DIAS; e pela Eldorado Brasil Celulose S/A, o Diretor-Presidente, CARMINE DE SIERVI NETO, e o Diretor Comercial, RODRIGO LIBABER.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 15/96 Processo nº 50000.028890/2020-44 - Extrato do Nonono Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 15/96, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS, CNPJ nº 49.582.441/0001-38, e a TESC - TERMINAL SANTA CATARINA S.A., CNPJ nº 01.115.535/0001-70, com a interveniência da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, CNPJ nº 04.903.587/0001-08, e da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. - SCPAR, CNPJ nº 29.307.982/0001-40. Do Objeto. Constitui objeto deste Termo Aditivo a substituição dos investimentos referentes ao desvio ferroviário, constantes do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 015/96 do Porto de São Francisco do Sul - SC, passando a incluir a obrigação de investir o valor de R\$ 67.566.746,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e seis

reais) nos serviços e obras referentes à expansão do cais 301 em 66 (sessenta e seis) metros lineares, com manutenção do padrão construtivo e operacional existente e execução de dragagem de implementação. Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2025. Assinam: pelo MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS, o Secretário Nacional de Portos, ALEX SANDRO DE ÁVILA; pela SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. - SCPAR, o Diretor-Presidente, CLEVERTON ELIAS VIEIRA; pela TESC - TERMINAL SANTA CATARINA S.A., representada pelo Diretor-Presidente, FABIO DE SOUSA MOTA, e pelo Diretor de Operações, RANDAL LUCIANO COUCEIRO; e pela AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, o Diretor-Geral, FREDERICO CARVALHO DIAS. ALEX SANDRO DE ÁVILA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025 - UASG 113214

Nº Processo: 00058.051682/2024-39.

Pregão Nº 90021/2025. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL.

Contratado: 01.181.242/0003-53 - COMPWIRE INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de subsistema de armazenamento de dados (Storage) All-Flash, incluindo serviços de instalação, configuração, suporte e garantia por um prazo de 60 (sessenta) meses.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 15/12/2025 a 15/12/2030. Valor Total: R\$ 1.067.900,00. Data de Assinatura: 15/12/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 15/12/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 113214

Número do Contrato: 3/2025.

Nº Processo: 00058.007697/2021-17.

Dispensa. Nº 90002/2025. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL. Contratado: 78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Redução da jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais do serviço de recepcionista, objeto do contrato nº 03/2025, na forma do art. 4º do decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da instrução normativa seges/mgi nº 190, de 5 de dezembro de 2024.. Vigência: 13/12/2025 a 27/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 510.960,60. Data de Assinatura: 12/12/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/12/2025).

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Digital: 297/25-06. Espécie: Primeiro aditamento, datado de 11/12/2025, ao Contrato APS/197.2024, datado de 19/12/2024, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MOUNTAIN BIKE. Objeto do Termo: Prorrogação do contrato de Patrocínio APS/197.2024 até 15 de setembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas referentes ao contrato. Fundamentação: Parecer SUJUD/GEJAD nº 392/2025, de 11/11/2025, e consoante a autorização da Diretoria-Executiva da APS, nos termos do deliberado em sua 2576ª Reunião (Ordinária), realizada em 05/12/2025. Signatários: Srs. Anderson Pomini e Júlio Cesar Alves de Oliveira, Presidente e Diretor de Administração e Finanças da APS, respectivamente, e o Sr. Cicero Paixão, Presidente da Contratada.

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE DESPESAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 133/ADLI-1/SEDE/2025 - SEDE-SMS-2025/00361-A

- Contratada: DIFERENCIAL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 41.885.185/0001-46 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULA DIRECIONAL PNEUMÁTICA PARA TUBO 6MM E VÁLVULA DIRECIONAL PNEUMÁTICA PARA TUBO 8MM PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CARROS CONTRAINCÉNDIO (CCI) DO AEROPORTO DO RIO DE JANEIRO - SANTOS DUMONT (SBRJ). Valor Global: R\$ 72.000,00. Autoridade Competente: LEONARDO DUARTE DE LIMA PEREIRA - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA MANUTENÇÃO. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetailheLicitacao?idLicitacao=177170 Roberto de Castro Xavier-Coordenador - ADLI-1

GERÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS NÃO CONTÍNUOS, COMERCIAIS E CONVÊNIOS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS NÃO CONTÍNUOS

EXTRATO DE ACORDO Nº 193-AM/2025/0001

Contratada: Notre Dame Intermedica Saude S.A. Objeto: Credenciamento de operadora de plano de saúde para a prestação de serviços de assistência à saúde aos (às) empregados (as) da Infraero, membros da diretoria executiva, contratado (a) para o exercício exclusivo de cargo em comissão, ex-empregados (as), aposentados (as), pensionistas e dependentes legais, com abrangência nacional, na modalidade coletivo empresarial, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Vigência: 12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento. Autoridade Competente: Cândido Ferreira de Assis Neto, Superintendente de Gestão de Pessoas. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetailheLicitacao?idLicitacao=177232

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197-ST/2025/0062

Contratada: Biofilica Ambipar Environmental Investments S/A. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento de plano de resiliência aeroportuária às mudanças climáticas que possam afetar negativamente a infraestrutura do Aeroporto Santos Dumont (SBRJ). Valor Global: R\$ 67.860,00. Vigência: 120 dias contados a partir da Ordem de Serviço. Autoridade Competente: Juliana Júnia Rodrigues Pereira, Gerente de Meio Ambiente. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetailheLicitacao?idLicitacao=177069

GERÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS CONTÍNUOS

COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO E CADASTRO DE CONTRATOS CONTÍNUOS

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 0196-PS/2025/0001-Contratada: GOVPLAN Sistemas Inteligentes Ltda. Objeto: Acesso à Plataforma GOVPLAN para elaboração e gestão do plano de contratações anual da Infraero. Valor Global R\$ 85.025,00. Prazo: 12 meses a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço. Autoridade Competente: Emerson Marialva de Jesus - Superintendente de Administração. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetailheLicitacao?idLicitacao=177276